

Núcleo de Metodologia de Ensino da FGV DIREITO SP
Projeto Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo
Minha Casa, Minha Vida: Quem fica com o imóvel em caso de separação?
Autora: Mariana Souza Pargendler

Problema para discussão (grupos de 3 ou 4 integrantes)

A recentíssima Lei 12.693, de 24 de julho de 2012, acrescentou o Art. 35-A, abaixo transcrito, à Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, a qual “[d]ispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas”.

“Art. 35-A. Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito do PMCMV, na constância do casamento ou da união estável, com subvenções oriundas de recursos do orçamento geral da União, do FAR e do FDS, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuados os casos que envolvam recursos do FGTS.

Parágrafo único. Nos casos em que haja filhos do casal e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, o título da propriedade do imóvel será registrado em seu nome ou a ele transferido.”

(a) Em que medida o regime jurídico instituído pelo Art. 35-A, relativamente ao imóvel adquirido no âmbito do PMCMV, se distingue daquele previsto pelo Código Civil?

(b) Tal como ocorreu com a Lei Maria da Penha, a constitucionalidade do Art. 35-A pode vir a ser questionada, inclusive em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

• Grupo A (*lado da porta*): Como você defenderia a *constitucionalidade* do Art. 35-A? Identifique os principais argumentos jurídicos em favor desta posição.

• Grupo B (*lado da janela*): Como você defenderia a *inconstitucionalidade* do Art. 35-A? Identifique os principais argumentos jurídicos em favor desta posição.